



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2024
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, com sede administrativa à Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49.

CREDENCIADO: MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, localizada à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP: 95.705-880, representada neste ato pelo seu proprietário Senhor **AGOSTINHO CECCON**, inscrito no CPF sob o nº 450.647.410-49, residente e domiciliado à Avenida Osvaldo Aranha, nº 1388, Apto. 501 B, bairro Cidade Alta, na cidade de, Bento Gonçalves RS, CEP: 95.700-322.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: É objeto desta contratação o **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia de veículos e máquinas do Município**, conforme relação a seguir, contendo tipo e valores de acordo com a Tabela:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
2	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
3	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
4	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
5	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
6	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
7	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
8	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
9	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
10	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	8009 - CONserto DE PNEU 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
12	8009 - CONserto DE PNEU 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
13	17324 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UN	300,0000	103,3300	30.999,00
14	17324 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UN	300,0000	103,3300	30.999,00
15	17326 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
16	17326 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
17	8001 - CONserto DE PNEU PARA CAMINHÃO 185 A 275 R16 A R22,5 OU SIMILAR	UN	300,0000	66,6600	19.998,00
18	8001 - CONserto DE PNEU PARA CAMINHÃO 185 A 275 R16 A R22,5 OU SIMILAR	UN	300,0000	66,6600	19.998,00
19	17323 - CONserto DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UN	300,0000	126,6600	37.998,00
20	17323 - CONserto DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UN	300,0000	126,6600	37.998,00
21	17325 - CONserto DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA	UN	300,0000	136,6600	40.998,00
22	17325 - CONserto DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA	UN	300,0000	136,6600	40.998,00
23	7999 - CONserto DE PNEUS 10.00R20 A 11.00 R22 OU SIMILAR	UN	300,0000	73,3300	21.999,00
24	7999 - CONserto DE PNEUS 10.00R20 A 11.00 R22 OU SIMILAR	UN	300,0000	73,3300	21.999,00
25	8000 - CONserto DE PNEUS 14.00 R24 A 16,9 R30 OU SIMILAR	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
26	8000 - CONserto DE PNEUS 14.00 R24 A 16,9 R30 OU SIMILAR	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
27	17327 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
28	17327 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
29	17329 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	133,3300	39.999,00
30	17329 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	133,3300	39.999,00
31	17331 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	78,3300	23.499,00
32	17331 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	78,3300	23.499,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33	17328 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR (POR RODA)	UN	300,0000	116,6600	34.998,00
34	17328 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR (POR RODA)	UN	300,0000	116,6600	34.998,00
35	17330 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
36	17330 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
37	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
38	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
39	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
40	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
41	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
42	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
43	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
44	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
45	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
46	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
47	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
48	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
49	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
50	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
51	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
52	7991 - RODÍZIO DE PNEUS P/ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	113,0000	33.900,00
53	7991 - RODÍZIO DE PNEUS P/ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	113,3300	33.999,00
54	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

55	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
56	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
57	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
58	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
59	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
60	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
61	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
62	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
63	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
64	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
65	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
66	7990 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
67	7990 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
68	7990 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: As obrigações e condições da prestação do serviço serão as seguintes:

I - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;

II - assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- III** - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- IV** - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços;
- V** - prestar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação e em casos urgentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VI** - este Chamamento Público não obriga a credenciante a fazer a utilização de todos os serviços e consequentemente não obrigará o pagamento dos mesmos.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O termo de credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: Caso ocorra a prorrogação deste termo de credenciamento, os valores serão reajustados com base no IPCA do mês anterior.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a)** O pagamento será efetuado mensalmente, pelos serviços efetivamente realizados no mês anterior, nos limites estabelecidos neste Edital.
- b)** O credenciado apresentará as contas mensalmente ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços juntamente com os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. A credenciada receberá até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- c)** Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à credenciada recibo, assinado pelo servidor do Município, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- d)** As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao credenciado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas em até o 05 (cinco) dias subsequentes àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado, por meio de carimbo.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Município, este garantirá ao credenciado o pagamento dos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte. O Município obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da credenciada.

f) As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal da Administração podendo ocorrer a indicação de glosa de fatura pelo Auditor.

g) Para fins de pagamento, o credenciado, deverá informar a Secretaria Municipal da Administração, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa credenciada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Para a fiscalização da prestação de serviços, o Município designará o servidor Silvio Cesca, que fará o recebimento, da seguinte forma:

b) PROVISORIAMENTE, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

c) DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

d) O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE;

e) a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

f) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Sétima: O CREDENCIADO que não satisfizer os compromissos assumidos será aplicado, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b)** Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- c)** Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d)** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;
- e)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Oitava: No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona: O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a)** Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital.

b.7) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital.

b.8) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Décima: As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **519**

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO

Unidade..... 1 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1001.2002.000 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE PREFEITO 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **221**

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **575**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **696**

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001.2007.000 MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **481**

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1011.2027.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **768**

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1015.2291.000 ATENÇÃO BÁSICA EMENDA PARL PAP 2023 250 MIL 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **9412**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **611**

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira: Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 e na Lei 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DO FORO

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Monte Belo do Sul, RS, 03 de julho de 2024.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

AGOSTINHO CECCON
MODELO PNEUS LTDA

Este Edital de Chamamento Público foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico